



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: 54 3083-5078 / 3083-5084 / 3083-5085 / 3083-5087 / 99193-2793

E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br CNPJ: 93.539.161/0001-39

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

**PROJETO DE LEI Nº 007/2026, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.**

*Altera a redação da letra “b”, do inciso II, do artigo 4º da Lei Municipal nº 969/07, e dá outras providências.*

**JOSIEL FERNANDO GRISELI**, Prefeito Municipal de Ponte Preta, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A letra b do inciso II do artigo 4º da Lei Municipal nº 969/07, a qual cria o Conselho Municipal do Meio Ambiente e o Fundo Municipal do Meio Ambiente, é novamente alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º -

(...)

II - Da Sociedade Civil Organizada:

(...)

b) 01 (um) representante da Associação Comercial, Industrial e Empresarial de Ponte Preta.

(...)”

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

**JOSIEL FERNANDO GRISELI**

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores  
Ponte Preta-RS  
Protocolado em 27/02/26





Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: 54 3083-5078 / 3083-5084 / 3083-5085 / 3083-5087 / 99193-2793

E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br CNPJ: 93.539.161/0001-39

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

Ao Exmo. Sr.

**LAÉRCIO BRUN**

MD. Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta Cidade

Assunto: **Encaminhamento e Justificativa do Projeto de Lei nº 007/2026.**

O presente projeto de lei tem por finalidade alterar dispositivo da Lei Municipal 969/2007.

A Lei Municipal 969/2007 é aquela que, a nível local, dispôs sobre a criação do Conselho Municipal do Meio Ambiente e do Fundo Municipal de Meio Ambiente da Administração Municipal.

A letra b do inciso II do artigo 4º é o que trata dos representantes da Sociedade Civil Organizada.

A alteração proposta visa incluir representante da associação do comércio local, possibilitando que as decisões sejam discutidas também com representante desta importante associação local.

Os conselhos são fundamentais para que o município exerça sua competência legislativa e proteja o patrimônio natural de forma participativa, dessa forma o Conselho Municipal de Saúde é o elo entre o poder público e a população, garantindo que a tomada de decisão contemple as opiniões da população local.

Temos que o presente projeto contempla o interesse público local.

Assim é que submetemos o presente projeto a apreciação dos nobres vereadores.

**JOSIEL FERNANDO GRISELI**

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores  
Ponte Preta-RS

Protocolado em 27/02/26

APROVADO em 02/02/26  
Câmara Municipal de Vereadores  
Ponte Preta-RS

